

Termo de Apostilamento – Contrato nº 12/2020-MPC/PA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI, COMO A SEGUIR SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas em exercício, Dr. **PATRICK BEZERRA MESQUITA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado em Belém, e, de outro, a empresa **TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.679.989/0001-50, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, à Travessa Angustura, Nº 2813, bairro Marco, CEP: 66.093-040, telefone (91) 3366-5100, e-mail: licitacoes2@tccopiadoras.com.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, por seu representante legal, **RUBENS MOIA FURTADO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1546982 SSP/PA e do CPF nº 373.956.022-34, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, têm entre si, justo e acertado, o 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº 12/2020-MPC/PA, firmado em 13/08/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.317, de 19/08/2020, com base no Processo de Pregão Eletrônico nº 04/2020/MPC-PA; que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1 – O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentos:

I – o Art. 40, XI, da Lei 8.666, de 1993;

II – o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2020-MPC/PA, celebrado em junho de 2021, prorrogando a vigência do referido contrato;

III – a previsão de reajuste dos preços originalmente contratados, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixada no Edital que disciplinou o Pregão Eletrônico nº 04/2020-MPC/PA, o qual deu origem à contratação, em seu Anexo I, Cláusula 13, “*in verbis*”:

13.1 – Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida no período.

13.2 – O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

13.3 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4 – Caso a CONTRATADA não solicitar tempestivamente o reajuste e prorrogar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

IV – a solicitação de reajuste formulada tempestivamente pela CONTRATADA, por meio do Ofício nº 080621-TC COPIADORAS, de 09/6/2021;

V – a constatação de que a concessão do reajuste, nos termos da legislação em vigor e das disposições do Edital e seus anexos, mantém as condições vantajosas de contratação estabelecidas originalmente no Contrato Administrativo nº 12/2020-MPC/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços referentes ao Contrato nº 12/2020 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de AGOSTO/2020 a JULHO/2021, positivada em **8,9946%** (oito inteiros e nove mil, novecentos e quarenta e seis décimos milésimos por cento) nesse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Em decorrência do procedimento de reajuste a que alude a CLÁUSULA SEGUNDA, os preços unitários referentes ao Contrato nº 12/2020-MPC/PA, passam a dispor da seguinte configuração:

| Especificação | A – Preço Unitário Original R\$ | B – Fator de Reajuste | C – Preço Unitário Reajustado R\$ | D – Diferença (C – A) R\$ |
|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Locação de equipamento/mês | 147,00 | 1,089946 | 160,22 | 13,22 |
| Extração de Cópia | 0,04 | 1,089946 | 0,04 | 0,00 |

3.2 – O preço unitário da cópia será mantido em R\$ 0,04 (quatro centavos de real), como originalmente fixado no Contrato Administrativo nº 12/2020-MPC/PA, em virtude do fato de que a aplicação da taxa de reajuste, da ordem de 8,9946%, produziu diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4 – Ao proceder a cobrança dos valores referentes ao Contrato Administrativo nº 12/2020-MPC/PA. **a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e recibo em separado**, para o valor do reajuste, com base na diferença exposta na CLÁUSULA TERCEIRA.

E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas.

Belém/PA, agosto de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Sérgio dos Santos Campista
CPF 727.394.287-15

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 37.393, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolizado sob o nº 010018/2021

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DAS GRAÇAS LIMA COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100040, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-02-2004/2007 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-08 a 09-10-2021.

Protocolo: 696705

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37.392, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 261/2021, de 18-08-2021, protocolizado sob o Expediente nº 010514/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NATÁLIA NEVES MOURA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100200, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 18-08-2021.

Protocolo: 696707

PORTARIA Nº 37.389, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 263/2021, de 20-08-2021, protocolizado sob o Expediente nº 010621/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-08 a 02-09-2021.

Protocolo: 696721

PORTARIA Nº 37.391, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 260/2021, de 18-08-2021, protocolizado sob o Expediente nº 010527/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101074, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13-08 a 20-08-2021.

Protocolo: 696712

PORTARIA Nº 37.390, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 20564A/1-CREM-SEAD, de 13-08-2021, protocolizado sob o expediente nº 010554/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA LEA SABBA DE SOUZA BATISTA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695572, 80 (oitenta) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-07 a 18-09-2021.

Protocolo: 696717

endidos entre 27/05 e 02/06/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 24 de agosto de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em Exercício

Protocolo: 696692

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.679.989/0001-50

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de AGOSTO/2020 a JULHO/2021, positivada em 8,9946% (oito inteiros e nove mil, novecentos e quarenta e seis décimos milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

PATRICK BEZERRA MESQUITA -PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 696919

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 191/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2016, do Colégio de Procuradores, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo DFPLAN, a manifestação jurídica exarada nos autos e tudo o mais que consta do Protocolo PAE nº 2021/883289, RESOLVE:

I. CONCEDER ao servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, matrícula 200120, CPF nº 489.205.332-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

II. As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903000 – R\$ 2.500,00

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903600 – R\$ 500,00

37101 01.032.1493.8515.0000 0101 33903900 – R\$ 1.000,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de agosto de 2021

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em Exercício

Protocolo: 696690

FÉRIAS

PORTARIA Nº 194/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Gioya Karina Catete Brasil, datado de 20/08/2021 (Protocolo PAE nº 2021/914220), e os termos da Resolução nº 010/2020 – MPC/PA – Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder à servidora cedida GIOYA KARINA CATETE BRASIL, matrícula nº 200194, Auxiliar de Administração, 19 (dezenove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 29/09/2018 a 28/09/2019, para serem usufruídos no período de 10 a 28/09/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 25 de agosto de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 696983

PORTARIA Nº 193/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que 08 (oito) dias das férias do servidor Rogério Couto Felipe, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, foram definidos para os períodos de 21 a 23/08/2021 (03 dias) e de 30/08 a 03/09/2021 (05 dias), conforme Portarias nº 140/2021/MPC/PA e nº 170/2021/MPC/PA, de 13/07/2021 e de 11/08/2021, respectivamente;

CONSIDERANDO também que 05 (cinco) dias das férias do período aquisitivo 2020/2021 foram-lhe concedidos para o período de 24 a 28/08/2021, conforme PORTARIA nº 142/2021/MPC/PA, de 13/07/2021;

CONSIDERANDO, contudo, seu requerimento de 19/08/2021 (Protocolo PAE nº 2021/913153), pelo qual requer, em razão da necessidade do serviço, a suspensão dos referidos períodos de férias concedidos; e

CONSIDERANDO, por fim, o art. 74, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como o art. 7º, inciso VII e § 2º, da Resolução nº 10/2020 – MPC/PA – Colégio, de 21/08/2020,

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias do servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 200073, referente ao período aquisitivo 2019/2020, concedido para os períodos de 21 a 23/08/2021 (03 dias) e de 30/08 a 03/09/2021 (05 dias), conforme Portarias nº 140/2021/MPC/PA e nº 170/2021/MPC/PA, de 13/07/2021 e de 11/08/2021, respectivamente; bem como o gozo de férias do período

de 24 a 28/08/2021, para serem usufruídos no período de 10 a 28/09/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de agosto de 2021.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em Exercício

Protocolo: 696690

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 192/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença para tratamento de saúde do servidor Carlos Alberto de Almeida Pantoja, consubstanciado na apresentação do Laudo Médico nº 205599A/1, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, I, e §1º, c/c o art. 81, ambos da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJJ/PA) e tudo mais que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/593123,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200114, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 07 (sete) dias, compre-